

Deontologia do serviço público, *Diário da República*, n.º 64, de 17 de Março de 1993;

Direitos e deveres da função pública — Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Atribuições e competências das autarquias locais (Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).

12.2 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar e será pontuada na escala que a seguir se indica:

Responsabilidade e sentido de organização.  
Capacidade de iniciativa.  
Responsabilidade.  
Comunicabilidade.  
Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

Cada parâmetro será valorado de 1 a 4 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

12.3 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + APS}{2}$$

em que:

CF — classificação final;

PC — prova de conhecimentos escrita;

EPS — entrevista profissional de selecção.

13 — Realização dos métodos de selecção — o dia, a hora e o local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

14 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos estipulados nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Alberto Reis Horta, presidente da Junta de Freguesia da Foz do Arelho.

Vogais efectivos:

Dr. João Francisco Real Barradas, director de departamento da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. João Paulo Neves Marques dos Santos, técnico superior de 2.ª classe (direito) da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Dr. Artur Jorge Mateus Aleixo da Conceição Correia, secretário da Junta de Freguesia da Foz do Arelho.

Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, chefe de repartição da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

6 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Fernando Alberto Reis Horta*.  
1000306736

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

### Reclassificações profissionais

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que o conselho de administração, em sua reunião de 4 de Outubro de 2006, deliberou reclassificar os seguintes auxiliares de serviços gerais, posicionados no 1.º escalão, índice 128, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Norberto Agostinho Martins Bento — agente único de transportes colectivos, 1.º escalão, índice 214.

Marta Sofia Costa Monteiro — técnica profissional de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 199.

Hélio Sérgio Soares Paulino — assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199.

Isabel Pratas Ferreira Campos Melo — assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199.

Carlos Miguel Félix Mateus — assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199.

9 de Outubro de 2006. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira*.  
3000217431

### Aptidão para o exercício das funções de bilheteiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, em sua reunião de 4 de Outubro de 2006, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, deliberou aprovar a proposta de onde consta que o funcionário Nuno Renato Dias Pedrosa dos Reis Brardo revelou aptidão para o exercício das funções de bilheteiro, para que tinha sido nomeado em comissão de serviço extraordinária, por deliberação publicada no *Diário da República*, 3.ª série, de 6 de Março de 2006, sendo provido no quadro de pessoal destes Serviços.

10 de Outubro de 2006. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira*.  
3000217429

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

### Aviso

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração destes Serviços de 4 de Outubro de 2006, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos para provimento dos seguintes lugares:

1.1 — Categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior de economia — um lugar;

1.2 — Categoria de técnico profissional principal, da carreira técnico-profissional de manutenção — um lugar;

1.3 — Categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo — seis lugares.

2 — Natureza e validade dos concursos — os presentes concursos são internos de acesso geral e visam unicamente o preenchimento dos lugares colocados a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — as funções inerentes às categorias em concurso serão desempenhadas em quaisquer das instalações destes Serviços Municipalizados e dentro do município do Porto.

4 — Legislação aplicável — aos presentes concursos aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 175/98, de 2 de Julho, 353-A/98, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, da respectiva carreira, que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com os requisitos específicos de acesso, a saber: posse na categoria imediatamente inferior de, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom* e, para o concurso indicado no n.º 1.1, licenciatura em Economia.

6 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Fundamentação legal:

7.1 — Técnico superior de economia de 1.ª classe — artigo 4.º, n.º 1, alínea *c)*, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;